

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 818-4244

### REITORIA

Portaria GR-3.266, de 23-2-2001

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante a deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 13-2-2001, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, junto ao Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP-2000.1.684.60.2).

Despachos do Reitor, de 22-2-2001

Ratificando:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores:

Unidade interessada: Faculdade de Medicina; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp; Proc. USP 2001.1.126.5.8;

os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores:

Unidade interessada: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; Contratada: Bayer S-A; Proc. USP 2001.1.34.10.2;

Unidade interessada: Instituto de Física; Contratada: Elevadores Atlas Schindler S-A; Proc. USP 2001.1.25.43.0;

Unidade interessada: Instituto de Biociências; Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda.; Proc. USP 2000.1.384.41.2;

Unidade interessada: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; Contratada: K. Takaoka Indústria e Comércio Ltda.; Proc. USP 2000.1.149.10.3;

os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93:

Unidade interessada: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp; Proc. USP 2001.1.409.8.4;

Unidade interessada: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp; Proc. USP 2001.1.121.8.0;

Unidade interessada: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp; Proc. USP 2001.1.82.8.5;

os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93:

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biolab Merieux S-A; Proc. USP 2000.1.2793.62.0;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Unisys Brasil Ltda.; Proc. USP 2000.1.2575.62.2;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Novatek Hospitalar; Proc. USP 2000.1.2574.62.6.

### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Termo Contratual

Proc. 00.1.963.35.8. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social. Contratada: Companhia Ultrazág S-A. Objeto: Fornecimento de gás GLP à granel; gás GLP em cilindros de 45 kg e gás GLP em botijões de 13 kg. Vigência: a contar de sua assinatura até o final do exercício financeiro respectivo. Valor Total Estimado: R\$ 168.580,80. Valor Mensal: R\$ 15.325,53. Valor por Exercício - 2.001 - R\$ 168.580,80. Classificação dos Recursos: subelemento econômico 035.000, 035.008 e 035.105 - 34903024 - Combustíveis e Lubrificantes (receita) e 035.009 - 34903024 - Combustíveis e Lubrificantes (orçamento). Data da assinatura: 22-2-2001.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 23-2-2001

Ratificando, no Proc. 2001.1.00192.18.2; Recurso-Auxílio Fapesp - Proc.1997-11442-0, pasta: 010326, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR-3.116, de 15-5-98; Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos; Contratada: Delta Technologies, Limited.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

Resumo de Termo de Contrato

Contratante: Universidade de São Paulo (EP). Contratada: Dima Construções e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$543.936,85. Classificação dos recursos: 34903796. Processo RUSP: 2001.1.86.3.0. Data da assinatura: 23-2-2001.

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-163, de 23-2-2001

Dispõe sobre a eleição do Representante dos Servidores Não Docentes junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, tendo em vista a legislação vigente e Estatuto da USP, inciso IX do artigo 45, bem como disposições do Regimento Geral da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores não-docentes junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo realizar-se-á no dia 19 de março de 2001, das 9:00 às 19:00 horas, andar superior, do Prédio da Administração, Bloco 13A, da mesma Unidade.

Artigo 2º - Será considerado representante o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Artigo 3º - O registro dos candidatos será feito na Assistência Acadêmica, mediante requerimento dirigido ao Diretor, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no período de 01 a 9 de março de 2001.

Artigo 4º - Não será elegível o servidor que for docente ou aluno da Universidade de São Paulo, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 6º - A mesa eleitoral será composta por três membros escolhidos pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, entre os corpos docente e administrativo.

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica, providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para realização da eleição.

Artigo 8º - O processo eleitoral realizar-se-á através de cédula única e mediante a observância das seguintes normas:

I - Registro prévio e individual dos candidatos;  
II - Identificação do votante e assinatura na lista de presença;  
III - Apuração imediata do pleito, pela mesa, logo após o término da eleição;

IV - Proclamação do resultado da eleição pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo;

§ 1º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constará o local e o horário da eleição, a composição da Mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas;

§ 2º - Encerrada a eleição, todo o material será entregue à Assistência Técnica de Direção, Área Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração;

Artigo 10 - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - O maior tempo de serviço na Universidade de São Paulo;

II - O maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - O servidor mais idoso.

Artigo 11 - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 12 - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos, e através de boletins impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto da Faculdade.

Artigo 13 - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos resultados, sendo decididos pelo Diretor.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria FCF 164, de 23-2-2001

Dispõe sobre a eleição do representante dos Ex-Alunos de Graduação e seu respectivo suplente junto à Congregação da FCF-USP

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, à vista do que dispõe o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos ex-alunos de Graduação e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP (FCF-USP), realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 19 de março de 2001, das 9:00 às 19:30 horas, no piso superior, do Prédio da Administração, Bloco 13A, sito à Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

Parágrafo único - O representante a que se refere o caput deste artigo não poderá ser docente, servidor não docente ou aluno da Universidade, garantindo a estes o direito de voto.

Artigo 2º - O registro das candidaturas do representante e do suplente deverá ser feito mediante requerimento dos próprios interessados na Assistência Técnica de Direção (Área Acadêmica), dirigido ao Diretor da FCF-USP, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no período de 01 a 9 de março de 2001.

Artigo 3º - A eleição será realizada através de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

Parágrafo 1º - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença.

Parágrafo 2º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 4º - A mesa eleitoral será presidida por um membro do corpo docente que terá para auxiliá-lo, mesários escolhidos pelo Diretor da FCF-USP, dentre os membros do corpo docente, discente ou administrativo.

Artigo 5º - Considerar-se-á eleito, tanto para representante como para suplente, o candidato que obtiver o maior número de votos dos ex-alunos que comparecerem à eleição.

Parágrafo 1º - Com o representante será eleito o respectivo suplente.

Parágrafo 2º - Em caso de empate será considerado, tanto para representante como para suplente, o candidato com o maior tempo de conclusão de curso na Faculdade.

Artigo 6º - A Assistência Técnica de Direção (Área Acadêmica) providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

Artigo 7º - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

I - Registro prévio dos candidatos;

II - Identificação de cada votante;

III - Apuração imediata do pleito, pela mesa receptora, logo após o término da eleição;

IV - Proclamação do resultado da eleição pelo Diretor da FCF-USP.

Parágrafo 1º - A apuração do pleito será feita pela própria mesa eleitoral.

Parágrafo 2º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa eleitoral da qual constará o local e o horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo 3º - Encerrada a eleição todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção (Área Acadêmica) que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição ao Diretor da Faculdade, sem efeito suspensivo.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicados

Qualidade, Insumos, Medicamentos e Cosméticos; Biofarmacognosia; Química Farmacêutica e Farmacotécnica.

Os pedidos de inscrição serão recebidos na Assistência Acadêmica da Faculdade, à Avenida Professor Lineu Prestes, 580, na Cidade Universitária "Armando Salles Oliveira", no período de 01 a 30 de março do corrente ano, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (exceto aos sábados), mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certificado de Sanidade Física e Mental fornecido por Serviço Oficial de Saúde;

II - prova de quitação com o Serviço Militar;

III - título de eleitor;

IV - título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

V - dez exemplares de Memorial Circunstanciado, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos e com indicação, em separado, devidamente comprovada, dos títulos, trabalhos e atividades posteriores ao grau de Doutor.

VI - dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

No Memorial o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

Os candidatos em exercício de função docente na Universidade de São Paulo e os estrangeiros serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nos itens II e III.

Para obtenção do título de Livre-Docente são exigidos os seguintes requisitos e provas:

I - prova escrita (peso 2);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3);

III - julgamento do memorial, com prova pública de arguição (peso 3);

IV - avaliação didática (peso 2);

Os programas referentes às especialidades em concurso são os seguintes:

Especialidade: Controle de Qualidade de Insumos, Medicamentos e Cosméticos

1. Controle integral de qualidade. Garantia de qualidade. Boas normas de fabricação

2. Importância do controle do processo na qualidade dos medicamentos

3. Controle de qualidade de materiais de acondicionamento e embalagem

4. Substâncias químicas de referência e padrões biológicos no controle de qualidade de medicamentos

5. Ensaios físicos no controle de qualidade de medicamentos

6. Métodos químicos e físico-químicos no controle de qualidade de medicamentos

7. Controle biológico de qualidade de medicamentos

8. Esterilidade e apirogenidade

9. Controle de estabilidade de medicamentos

10. Características dos métodos analíticos empregados no controle de qualidade de medicamentos

11. Identificação de substâncias em medicamentos

12. Técnicas de amostragem no controle de qualidade de medicamentos

Especialidade: Biofarmacognosia

1. Obtenção racional de drogas animais e vegetais: cultivo, colheita, processamento, cultura de tecidos

2. Morfologia, histologia e histoquímica de drogas vegetais e animais

3. Extração, purificação e avaliação de princípios ativos

4. Fitoterápicos e sua avaliação

5. Constituição, propriedades físicas e químicas, efeitos farmacológicos de alcalóides

6. Constituição, propriedades físicas e químicas, efeitos farmacológicos de glicosídeos cardiotônicos

7. Constituição, propriedades físicas e químicas, efeitos farmacológicos de glicosídeos saponínicos

8. Constituição, propriedades físicas e químicas, efeitos farmacológicos de antraderivados

9. Constituição, propriedades físicas e químicas, efeitos farmacológicos de glicosídeos flavonoidicos e cumarinas

10. Constituição, propriedades físicas e químicas, efeitos farmacológicos de taninos

11. Constituição, propriedades físicas e químicas, efeitos farmacológicos de óleos essenciais, bálsamos e resinas

Especialidade: Química Farmacêutica

1. Aspectos teóricos da ação de fármacos: a) Parâmetros físico-químicos e relações quantitativas: influência na ação de fármacos; b) Interação fármaco-receptor

2. Desenvolvimento de Fármacos

3. Depressores do sistema nervoso central

4. Psicofármacos

5. Fármacos para tratamento de disfunções neuromusculares: a) antiparkinsonianos; b) miorelaxantes; c) anticonvulsivantes

6. Analgésicos e hipnoanalgésicos

7. Estimulantes do sistema nervoso central

8. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo

9. Anestésicos locais

10. Agentes cardiovasculares

11. Agentes sanguíneos e hematopoiéticos

12. Histamina e anti-histaminicos Anestésicos locais

13. Diuréticos

14. Insulina e hipoglicemiantes

15. Agentes anticoncepcionais

16. Agentes quimioterápicos

17. Citostáticos

Especialidade: Farmacotécnica

1. Vias de administração de medicamentos

2. Estabilidade e conservação de medicamentos e cosméticos

3. Dispensação de medicamentos

4. Desenvolvimento, formulação e equipamentos utilizados na produção de formas farmacêuticas líquidas e sólidas

5. Emulsões

6. Desenvolvimento, formulação e equipamentos utilizados na produção de formas farmacêuticas estereis

7. Desenvolvimento, formulação e equipamentos utilizados na produção de formas farmacêuticas do sistema plástico

8. Desenvolvimento, formulação e equipamentos utilizados na produção de formas cosméticas

9. Boas normas de fabricação durante os processos produtivos

10. Noções anatomo-fisiológicas de interesse cosmético e farmacêutico

11. Biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos

12. Formas farmacêuticas de liberação controlada.

Abertura de inscrição ao Concurso de Livre-Docência junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

De acordo com a legislação vigente e com o deliberado pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (FCF-USP), em sessão ordinária de 15-12-2000, faço público que estarão abertas as inscrições ao concurso para Livre-Docência junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica nas espe-

cialidades de: Processos e Operações Unitárias para Alimentos e Processos e Operações Unitárias para Insumos Farmacêuticos.

Os pedidos de inscrição serão recebidos na Assistência Acadêmica da Faculdade, à Avenida Professor Lineu Prestes, 580, na Cidade Universitária "Armando Salles Oliveira", no período de 01 a 30 de março do corrente ano, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (exceto aos sábados), mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certificado de Sanidade Física e Mental fornecido por Serviço Oficial de Saúde;

II - prova de quitação com o Serviço Militar;

III - título de eleitor;

IV - título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

V - dez exemplares de Memorial Circunstanciado, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos e com indicação, em separado, devidamente comprovada, dos títulos, trabalhos e atividades posteriores ao grau de Doutor.

VI - dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

No Memorial o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

Os candidatos em exercício de função docente na Universidade de São Paulo e os estrangeiros serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nos itens II e III.

Para obtenção do título de Livre-Docente são exigidos os seguintes requisitos e provas:

II - prova escrita (peso 2);

III - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3);

IV - julgamento do memorial, com prova pública de arguição (peso 3);

V - avaliação didática (peso 2);

Os programas referentes às especialidades em concurso são os seguintes:

Especialidade: Processos e Operações Unitárias para Alimentos

1. A indústria de alimentos no contexto das indústrias de transformação. Situação técnica, econômica e alcance social.

2. Fenômenos de transporte de massa e energia e as indústrias bioquímico-farmacêuticas.

3. Água na indústria de alimentos. Higienização na indústria de alimentos. Boas Normas de Fabricação (G.M.P.) e Vigilância Sanitária.

4. Produção e uso adjuvantes e aditivos para a indústria de alimentos, inclusive por processos fermentativos.

5. Alimentos naturais industrializados. Alimentos enterais e parenterais. Dietéticos.

6. Industrialização de vegetais: frutas, legumes, hortaliças, sementes oleaginosas e cereais.

7. Industrialização de carnes, leite e derivados fermentados e não fermentados.

8. Processos e operações unitárias na indústria de alimentos e em restaurantes industriais.

9. Processos e métodos de conservação de alimentos. Fermentação. Embalagens, materiais e processos.

10. Industrialização e utilização de enzimas e microrganismos de interesse para alimentos. Obtenção de biomassa por fermentação.</